DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	2
Atos Legislativos	2
Atos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Dispensas

MUNICÍPIO DE PIRANGI. Processo nº 66/2020, Dispensa de Licitação 27/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor da empresa RECANTO ESPERANÇA CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 30.749.230/0001-19, sediada à Rua João Benhossi nº 551 – Estância Jockei Club, na cidade de São José do Rio Preto / SP (Cep 15.081-523), contratação de empresa para prestação de serviços de atividades de assistência psicossocial a portador de dependência química, conforme determinação judicial Processo nº 1000644-05.2019.8.26.0698, no Município de Pirangi. Pirangi, no valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) por um período de 7 meses de internação. Pirangi, 11 de agosto de 2020. LUIZ CARLOS DE MORAES – Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazos relacionados aos procedimentos e regras para fins de prevenção e propagação do novo coronavirus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Pirangi, fixados através do Ato da Presidência nº 09/2020 e prorrogado através dos Atos da Presidência nºs 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2020."

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual que "Estendeu a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020";

CONSIDERANDO que atos com participação presencial da população, contraria as orientações dos órgãos oficiais de saúde;

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alinea "a" do Inciso I do Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo fixado no Ato da Presidência nº 09/2020 até o dia 31 de agosto de 2020, mantendo-se todas as regras estabelecidas referido no ato, como regras para fins de prevenção e propagação do novo coronavirus (COVID-19).

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado previamente, mediante expedição de novo Ato da Presidência.

Câmara Municipal de Pirangi, 10 de agosto de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI
TERMO ADITIVO Nº 10/2020 DE 06/08/2020; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº06/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14; CONTRATADO: Centro de Integraçao Empresa Escola-CIEE, à Rua Tabapuã,540, Itaim, São Paulo-SP,CNPJ n.61.600.839/0001-55; OBJETO: Alteração da cláusula 5ª que trata da alteração do valor por estudante/mes contratado R$ 58,67 (cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos);Alteração da cláusula 6ª que trata do valor global estimado do contrato e da dotação orçamentaria; Alteração da clausula 7ª que trata do prazo de vigência: 36 meses da data da assinatura; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/08/2020.

Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2020.

Sidney Zósimo Vidotti – Presidente